

## **LEI MUNICIPAL Nº. 386, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação a realizar a doação de kits de material escolar e kits covid para crianças da pré- escola ao quinto ano e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Itapagipe através da Secretaria Municipal de Educação autorizado a doar 908 kits completos (mochila e material escolar) e 908 Kits Covid (álcool em gel, garrafa e toalha) para as crianças da pré-escola ao quinto ano e 250 mochilas para as crianças das creches.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei ficam a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 020108-123650465-12-2.145-3390300000-175-101, 020108-123650465-09-2.134-3390300000-169-101, 020108-123610465-02-2.056-3390300000-136-101.

**Parágrafo único** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de Natureza Suplementar no Orçamento do exercício de 2021 para atender o disposto nesta Lei, ficando alteradas também a Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 318/2020, Lei Orçamentária Anual Lei e Plano Plurianual Lei nº 330/2020.

**Art. 3º** - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber por ato do Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapagipe/MG, 10 de setembro de 2.021.

**Ricardo Garcia da Silva**  
**Prefeito**